Por João Carlos Ribeiro

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data
O Sec.

Lei nº 634, de 10 de Abril de 1958.

Autoriza a construção de ponte e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir mediante concorrencia pública ou administrativa, uma ponte de madeira de lei, sôbre o ribeirão "Marimbondo", na futura estrada entre a Paroquia de Minas e Itapagipe.

Art. 2º - A execução das obras a que se refere o art. 1º, se fará de acôrdo com o orçamento e projéto já elaborados, para conhecimento dos interessados.

Art. 3º - Para ocorrer ao pagamento das despêsas com as obras decorrentes desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 10 de Abril de 1958

João Carlos Ribeiro

Lei nº 635, de 18 de Junho de 1.958

Aprova contráto de mútuo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para todos os efeitos de direito fica aprovado em todo o seu conteúdo o contráto de empréstimo por antecipação de receita do corrente exercício financeiro, entre a Prefeitura Municipal de Frutal, como mutuária, e a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, como mutuante, do valôr de quatrocentos mil cruzeiros ($400.000,00), vencível a vinte e quatro (24) de Setembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Junho de 1.958.

João Carlos Ribeiro